



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241/2022

1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, neste ato Representada pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, doravante denominado ANUNCIANTE, torna público para conhecimento dos interessados que, **serão recebidos os envelopes no dia 30/09/2022, até às 09:30 horas**, desta licitação, do tipo **“técnica e preço”**, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 4.680/65, o Decreto nº 57.690/66, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e as disposições deste Edital.

1.1. Os invólucros nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **via não identificada**, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - via identificada, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão no dia e horário acima designados, e, o invólucro nº 05 – HABILITAÇÃO, deverá ser entregue no julgamento final das propostas apenas pelos licitantes classificados, conforme artigo 11, inciso XI, da Lei 12.232/10.

2. DO OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI.

2.1.1 A contratada deverá: prestar os serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

2.1.2 Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A agência atuará por ordem e conta do Município de União, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitário para veiculação dos trabalhos previstos;

b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão consideradas em condições de participar as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores do Município de União - PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.4. A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

3.5. Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, conforme item 1.1, na forma seguinte:

Invólucro nº 01 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA”

envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de União, sem qualquer inscrição, marca ou sinal.

Invólucro nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA”

Município de União

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº ____/2022.

PROPONENTE:

Invólucro nº 03 - “PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES” Município de União

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº ____/2022.

PROPONENTE:

Invólucro nº 04 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

Município de União

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº ____/2022.

PROPONENTE:

3.6. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos invólucros, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

3.7. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.9. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião, na qual serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços, não impedirá que ela se realize.

3.10. Os documentos de habilitação apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, serão apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - “HABILITAÇÃO”

Município de União

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº ____/2022.

PROPONENTE:

3.11. A participação da licitante no processo licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4. INVÓLUCROS Nº 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, uma via identificada e outra não identificada.

4.1. **O Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada** – será apresentada em invólucro padronizado fornecido previamente pelo Município de União e consistirá de um caderno impresso composto de quatro quesitos:

I - **Raciocínio básico**, sob a forma de texto de, no máximo, 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de União - PI, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - **Estratégia de comunicação publicitária**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de União - PI;

III - **Ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout de uma página – tabloide
- b) Banner site: Página da prefeitura
- c) Produção de vídeo de até um minuto: Roteiro
- d) Spot ou Jingle de 60 segundos: Roteiro

IV - **Estratégia de mídia e não mídia**, em que a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, **permitida** a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. As páginas destinadas para as tabelas, planilhas, gráficos, planilhas e quadro resumo, não serão computadas no limite anteriormente citado de 04 (quatro) páginas.

4.1.1. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, as proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.2 Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

4.1.3. Fica vedada a colocação de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do proponente antes ou depois da abertura do invólucro nº 01 que deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

4.2. **O Plano de Comunicação Publicitária – via identificada**, terá o mesmo teor da via não identificada, porém deverá ser identificado com timbre e envelope próprio da empresa licitante, para posterior identificação do melhor plano de mídia e atribuição de pontuação.

4.3. O Plano de Comunicação Publicitária, previstos nos itens 4.1. e 4.2., deverão ser apresentados da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no Edital:

I- em papel sulfite A4, branco;

II - com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

III - com textos justificados;

IV - com espaçamento “simples” entre as linhas;

V - com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;

VI - com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

VII - agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e

VIII - sem identificação da licitante (no Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada)

4.4. Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

4.5. A critério do Município de União, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5. INVÓLUCRO N° 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes, e consistirá de um caderno impresso composto de 03 (três) quesitos:

5.1 - Capacidade de Atendimento: pode ser apresentado em forma de texto, devendo conter as seguintes informações:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

5.1.1. A Capacidade de Atendimento do licitante, deve ser apresentada em um única via, em caderno específico, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante, tendo como limite máximo 10 (dez) páginas e deverá ser apresentada da seguinte forma,

I- em papel sulfite A4, branco;

II - com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

III - com textos justificados;

IV - com espaçamento “simples” entre as linhas;

V - com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;

VI - com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

VII - agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda.

5.1.2. Não serão aceitos, para descrever a capacidade de atendimento, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

5.2 - Repertório

a) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, páginas agrupadas com grampeamento simples no canto superior à esquerda, em fonte “arial” tamanho 12, com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

b) Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

c) O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

d) Deverão ser apresentadas 5(cinco) peças/material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

e) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive.

f) As peças gráficas devem preservar sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

g) Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida da letra “d”, deste item, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas, mediante aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

h) Para cada peça e/ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de, pelo menos, um veículo que divulgou cada peça.

i) As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de União - PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.3 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, páginas agrupadas com grampeamento simples no canto superior à esquerda, em fonte “arial” tamanho 12, com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- b) A licitante poderá apresentar até 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejada, propostas por ela e implementadas por seus clientes. A licitante poderá apresentar até 03 peças publicitárias para cada relato.
- c) Não há limitação de número de páginas para apresentação dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
- d) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive.
- e) As peças gráficas devem preservar sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
- f) Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida na letra “b” anterior, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados.
- g) Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo Município de União - PI.

6. O INVÓLUCRO N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I - Modalidade e o número desta licitação;

II - Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III - Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV - Assinatura do representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ/MF em todas as vias, devidamente identificadas.

6.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí (SINAPRO/PI), limitado a 30% (trinta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, **será desclassificada.**

6.4. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único, do art. 11, da Lei n° 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e/ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de União - PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.5.3. Garantirá transferência ao Município de União - PI de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. Os invólucros nº 01, 02, 03 e 04, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

7.1.1. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

7.1.2. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.3 Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2. O processamento e o julgamento da licitação obedecerá ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro nº 01 com a via não identificada do **Plano de Comunicação Publicitária** e do invólucro nº 03 com **Conjunto de Informações**, ocorrerá em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

II - encaminhamento dos invólucros n.º 01 e 03 à subcomissão técnica para análise e julgamento, **para análise individualizada e julgamento**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo esta comissão observar as exigências estabelecidas no edital e desclassificar os que as desatenderem;

III - elaboração de ata de julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

IV - elaboração de ata de julgamento dos quesitos contidos no **Conjunto de Informações** e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do **Plano de Comunicação Publicitária**;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do **Plano de Comunicação Publicitária**, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VI - publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei no 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros n.º 04 contendo a **Proposta de Preços**;

VII - se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

VIII - abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93, para licitações do tipo “técnica e preço”;

IX - publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

X - transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação, por meio de publicação em diário oficial;

XI - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XII - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

XIII - reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeiro classificada.

8. INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos no invólucro nº 05 - “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor do Município de União - PI ou publicação em órgão de imprensa oficial, encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade do(s) responsável(is) legal(is) da licitante;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral do Município (Alvará de Licença), relativo ao domicílio da proponente;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.

8.1.4. Capacidade Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica pública ou privada (não poderá ser fornecida pelo município licitante) que comprove a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado pelos responsáveis legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.
- c) Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por 03 (três) veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado pelos responsáveis legais.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por 03 (três) fornecedores, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado pelos responsáveis legais.
- f) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo.

8.1.5. Declarações e outros documentos

- a) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. (Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou);
 - b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou);
 - c) Declaração da empresa proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VII).
 - d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação às certidões integrantes.
 - d.1) Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.
 - d.2) Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a conseqüente inabilitação da empresa interessada.
- 8.2. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 8.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.
- 8.4. Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.
- 8.5. Serão consideradas **inabilitadas automaticamente** as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.
 - 9.1.1. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.1.2. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

9.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na **desclassificação** da proposta.

9.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1. **Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 (sessenta) pontos no total).**

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Prefeitura Municipal de União - PI com seu público;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Prefeitura Municipal de União - PI no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seu público.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de União – PI.

9.1.4.2. **Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total) relativos a:**

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação do Município de União - PI e a licitante, esquematizado na Proposta;

II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

c) A qualidade da execução e do acabamento.

III – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 (quinze) pontos no total) relativos a:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

9.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado a seguir:

10.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.2.2. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 85 (oitenta e cinco) pontos, atribuindo-se pontuação em seus itens, através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí. (Até 45 (quarenta e cinco) pontos)		
A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 30% (trinta por cento), equivalendo 1,5 (um virgula cinco) pontos a cada 1% (um por cento) de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 30% = 45 (quarenta e cinco) pontos.		
B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos)		
B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).		
Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

10.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.4. A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí (SINAPRO/PI);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5. Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através do e-mail uniaocpl.pi@gmail.com, com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2. O pedido de impugnação do Edital deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

12.3. No caso de ausência da impugnação, pressupõe-se que os elementos constantes neste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.4. Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de Preços.

12.5. Os pedidos de impugnação serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias.

12.6. No caso de alteração do presente Edital, deverá a mesma ser publicada na forma prevista no art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93 e, se implicar na formulação das propostas, será aberta nova contagem do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade do Município de União - PI, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

13.4. A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

a contratação e ser convocada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

13.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicado inclusive cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, sem prejuízo do disposto no item b1;

b.3 – De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de União - PI pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

14.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, do art. 43, da LC nº 123/06.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

U.O	00.16.01	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO DE GOVERNO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE	2.007	ENCARGOS COM PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE OFICIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PROPRIOS

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitados a 60 (sessenta) meses.

16.2. A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta que for autorizada pelo Município de União - PI.

17. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17.1. O Município de União - PI poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.

17.2. Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a Contratada será remunerada na forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.

17.3. Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela Contratada, acompanhada se e quando for o caso, de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de União - PI, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO designará Gestor e Fiscal de Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

18.1.1. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

18.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne a execução do objeto contratado.

19. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

19.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

19.2 Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

19.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 04 (quatro) integrantes com vínculo com o ANUNCIANTE e 02 (dois) sem vínculo com o ANUNCIANTE, por ele previamente cadastrados.

19.4. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

19.5. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE, nos termos dos subitens 19.2; 19.3; 19.4.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido à autora/licitante de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

20.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

20.3. A Prefeitura Municipal de União - PI poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

20.4. Eventuais recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

20.5. Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

20.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

20.7. A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

20.8. Para fins dessa TOMADA DE PREÇOS, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.9. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

20.10. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

20.11. Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.

20.12. Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de União - PI, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

20.13. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Briefing;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica Invólucros 1 e 2;

Anexo V - Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica;

Anexo VI – Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração - Não emprega menor;

Anexo VIII - Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação;

Anexo IX - Declaração - Inexistem fatos supervenientes;

Anexo X - Declaração - Direitos de Autor.

União - PI, 25 de agosto de 2022.

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Presidente/PMU



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2022

**BRIEFING PARA CAMPANHA -TESTE DE COMUNICAÇÃO EM PROPAGANDA
A IDENTIDADE CULTURAL DE UNIÃO**

I. APRESENTAÇÃO

União é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se à latitude 04°35'09" sul e à longitude 42°51'51" oeste, estando à altitude de 52 metros.

O clima do município é tropical e seu bioma segundo dados do IBGE é o Cerrado e Caatinga. O seu relevo são os morros isolados, como o Morro do Urubu e o Morro do Apache Clube.

O município possui uma área territorial de 1.173,447 km².

II. HISTÓRICO - As origens e a formação.

Em Princípios do século XIX foi fundada, na margem do rio Parnaíba, a fazenda do Estanhado, e edificada uma capela. Iniciou-se assim, a formação de regular núcleo populacional, que teve rápido desenvolvimento, decorrente da **fertilidade das terras da região**.

Em 1826, o Presidente da Província propôs a criação de uma freguesia na povoação do Estanhado e sua elevação à categoria de Vila, e, não tendo sido aprovada, continuou o povoado como distrito da vila de Campo Maior.

Só em 1853 foi criada a Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios, sendo o povoado elevado à categoria de Vila, com a denominação de União.

Para a constituição do patrimônio, o Coronel João do Rego Monteiro, Barão de Gurguéia, fez doação de terras margeando o rio Parnaíba. No regime republicano, a Vila foi elevada à categoria de Cidade.

União participou da **Batalha de Jenipapo**, em 1823, a maior luta em terras piauienses pela nossa independência, e da **Guerra dos Balaios**, quando as forças legais bateram os rebeldes, sob o comando de Ruivo e Pedregulho.

III. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de União, pela resolução provincial nº 348, de 25-08-1853. Elevado à categoria de **vila** com a denominação de União, pela resolução provincial nº 362, de 16-09-1853, ou de 17-09-1853, desmembrado de Campo Maior. Sede na povoação de Estanhado. Constituído do distrito sede.

Instalado em 23-10-1854.

Elevado em condição de **cidade** com a denominação de União, pelo decreto estadual nº 1, de 28-12-1889.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído do distrito sede.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

IV. DEMOGRAFIA

Sua população, conforme estimativa do IBGE para 2021, é de 44.649 habitantes.

A miscigenação da população local ocorreu com os brancos, devido a colonização dos exploradores portugueses; com o índio, devido as mais diversas nações que habitavam o Estado (acredita-se que União já fora um dia habitada por índios tremembés); e o negro de origem africana.

V. RELEVO E HIDROGRAFIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

O seu relevo é bem representado por morros isolados, como o Morro do Urubu e o Morro do Apache Clube, além de outros morros.

O principal recurso hídrico natural é rio Parnaíba. Este é a principal fonte de subsistência dos unionenses. Daí porque dizer-se que há uma horte ligação entre a população local e o rio majestoso.

O município está a 52 metros acima do nível do mar.

VI. VEGETAÇÃO

O Estado do Piauí possui várias formações vegetais, devido à posição geográfica e aos diferentes tipos de clima e de solo. O município de União estabelece estas posições geográficas adaptadamente a um tipo de vegetação própria, nas categorias Cerrado e Caatinga.

Todavia, o município apresenta ainda a vegetação conhecida como "Mata dos Cocais". Este tipo de vegetação, situa-se entre a caatinga e a Floresta Amazônica, sendo, portanto uma mata de transição. É encontrada não somente no vale do rio Parnaíba onde os solos são mais úmidos. Apresentam várias palmeiras, tais como: carnaúba, babaçu, buriti, tucum, etc, de grande importância no extrativismo vegetal do Estado.

Na vegetação de cerrado, a sua flora é muito rica, tendo espécies de grande valor comercial. Entre uma árvore e outra aparecem as gramíneas (plantas rasteiras) importante para a criação do gado. São boas as condições climáticas e por um solo fértil bem propício à plantação de arroz, feijão, abóbora, etc.

Além da agricultura, é praticamente no cerrado a tradicional pecuária extensiva.

Na vegetação de caatinga, apresenta vegetais que acumulam água em seus caules durante o período chuvoso para poderem sobreviver no período de estiagem. Destacam-se a aroeira, marmeleiro, xiquexique, mandacaru, pau-pereira, unha-de-gato, etc e os cactos são os vegetais típicos da região.

VII. CLIMA E TEMPERATURA

O clima predominante é o tropical. Este é o clima predominante do Piauí abrangendo a maior parte do Estado, ocupando a porção centro-oeste.

As temperaturas são elevadas e apresenta duas estações: uma de chuva e outra de seca, sendo que os meses mais chuvosos são: janeiro, março e abril.

VIII. ECONOMIA

A principal fonte de renda provém do comércio e da agricultura.

Em 2019 apresentou um PIB per capita de R\$ 8.976,06 .

Durante muito tempo, a pecuária manteve sua importância econômica para União e mesmo após seu declínio vendia gado bovino em pequena escala para Teresina e Fortaleza.

O extrativismo contribuiu para a economia do município, embora em pequena escala. As riquezas naturais em maior evidência são a carnaúba e o babaçu. Os principais produtos agrícolas eram mandioca, arroz, milho, feijão, algodão e a cana de açúcar cujos excedentes da produção eram vendidos para Parnaíba, Teresina e Fortaleza.

No início da década de 1960, o coronel Gervásio Costa construiu em suas terras no povoado Novo Nilo a agroindústria GECOSA - Indústrias Integradas Gervásio Costa S/A, que fazia o tradicional beneficiamento de babaçu e, durante muito tempo, foi uma das principais fontes de arrecadação do município.

O cultivo da cana hoje é muito forte devido à instalação da usina de álcool - COMVAP (pertence à Usina Olho D'Água, de Pernambuco) que, juntamente com o comércio e serviços, mantém a economia da cidade.

IX. ATRATIVOS

Deve ser explorado tendo como centro de atração o rio Parnaíba, embora várias outras potencialidades mereçam destaques:

- *Morro do Urubu*: não se sabe a origem do nome do morro, também chamado de *Morro do Cruzeiro*. Encanta pela sua beleza natural.
- *Igreja Matriz*: Nossa Senhora dos Remédios: esse é o nome da igreja; é datada do tempo do surgimento da cidade. Ela encanta por sua beleza e por sua antiguidade.
- *Cachoeira da Formosa*: Fica na localidade Formosa no interior do município. O principal período escolhido pelos visitantes é o período mais chuvoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- *Canto da Cana-Brava*: Neste local destacam-se os velhos poços naturais que nunca secam, as piscinas naturais, rochas elevadas construídas pela ação dos ventos, um paredão de pedra (rocha), entre outros. O local também apresenta uma minirocha com o formato do mapa do Brasil e um pilão de pedra.
- *Parque Beira-Rio*: local de lazer que envolve práticas culturais e esportivas. O parque oferece pista para caminhada, campos de futebol, vôlei, quadras de esportes. Ainda possui um anfiteatro para apresentações culturais e está localizado no bairro Beira-Rio.
- *Barragem Filinto Rêgo*: o local possui paisagens com espelhos e quedas d'água.
- *Praça Barão de Gurguéia*: mais conhecida com "Praça da Igreja Matriz", é a praça que recebe unionenses e visitantes durante os festejos religiosos e culturais tradicionais que atraem grande público.
- *Morro do Boreu*: localizado no centro de União, possui praça arborizada que é local de lazer e encontros familiares.
- *Vale dos Sonhos*: localizado na zona rural do município possui piscinas naturais e restaurantes.
- *Avenida Filinto Rêgo*: principal via da cidade possui restaurantes, lanchonetes, bares e pizzarias.
- *Mercado Público Municipal*: este local possui venda de variados tipos de alimentos, especiarias, sendo dos mais tradicionais pontos de encontros da cidade.

X. CULTURA

Foi criado o "Coral de Vaqueiros de União", com integrantes de toda a zona rural, trazendo um canto rústico bastante apreciado por quem o escuta.

União ainda é reconhecida pelos inúmeros artistas que possui nas mais diversas áreas: artes plásticas, literatura, poesia, música, que encantam e enriquecem o cenário cultural do município.

O município se destaca, ainda, por sua religiosidade com os festejos que são realizados nos bairros durante todo o ano. Dentre os mais importantes destacam-se os festejos de São Sebastião, de São Francisco, e de São Judas que acontecem nos bairros de mesmo nome. O festejo de São Raimundo Nonato, padroeiro da cidade, é aquele que mais movimenta a cultura e a economia municipal.

XI. CONCLUSÃO

A evolução social e econômica sinteticamente aqui descritas, geraram circunstâncias peculiares que diferenciam e identificam a sociedade unionense no contexto piauiense, tornando-a potencialmente rica e atraente.

XII. POTENCIALIDADES

O patrimônio cultural expressa a riqueza de União em três vetores importantes: o natural, histórico e artístico. E configura o jeito de ser e de viver do seu povo.

Patrimônio natural: formado pelas terras, relevo, clima, as águas de superfície e subterrâneas, tudo aquilo que foi escavado ou é natural.

Patrimônio histórico: é a história edificada, as construções. Aquilo que foi erguido pelo braço do homem.

Patrimônio artístico: a fala, a língua, as expressões no mundo das artes: música, cinema, teatro, pinturas, literatura e poesia, danças, folclore, o artesanato e a culinária típicos.

A identidade cultural de União é também bem explicitada:

- a) Nas circunstâncias da localização geográfica que influencia e recebe influências: Teresina, os municípios que formam o território – região em que está situado;
- b) Na produção econômica oriunda da agropecuária, do extrativismo vegetal, das iniciativas industriais;
- c) Na pecuária de onde provém a carne, o leite e o couro, base da gastronomia e do artesanato local refletida nas festas, no artesanato, no folclore, na presença maiúscula do vaqueiro;
- d) Na gastronomia rica e variada.

XIII. O CLIENTE

É a Prefeitura Municipal de União que tem a responsabilidade de cuidar e bem representar os interesses de sua população estimada para 2021, com base nos levantamentos do IBGE, em 44.649 residentes.

Conta com 1369 servidores municipais entre efetivos (909), comissionados (75), temporários (385) trabalhando em 13 Secretarias Municipais (Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Administração, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Controladoria Geral, Secretaria de Cultura e Turismo, Procuradoria Geral e Secretaria de Ação Social e Cidadania).

A ação aqui projetada ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social destinada a dar transparência e publicidade aos atos e decisões, planos, programas e projetos de interesse da população.

XIV. PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

A base de sustentação do desenvolvimento econômico e social é a educação em todos os níveis: infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissional dos diversos segmentos etários populacionais.

Aliado do ensino e da aprendizagem há uma necessidade urgente e essencial: a elevação da autoestima coletiva. Significa dizer que a plena cidadania, o desenvolvimento das práticas de produção geradoras da riqueza, do emprego e da renda, o convívio social, exigem uma autoestima elevada, o reconhecimento das capacidades coletivas, o orgulho de ser de quem se é.

Autoestima é sentimento nobre de pertencimento social e cultural. Portanto, é preciso trabalhar permanentemente a elevação da autoestima dos campo-maiorenses na busca pelo desenvolvimento pleno, quer seja social, econômico, cultural, ambiental e político.

A síntese do problema é o que dizer, como dizer, por que dizer, para quem dizer e quando dizer. A comunicação social é o melhor instrumento disponível a este trabalho.

XV. OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO DA PMU

Manter a população permanentemente informada sobre os mais relevantes assuntos municipais envolvendo o processo de tomada de decisões, as decisões em si mesmas, o desenvolvimento de trabalhos expressos em planos, programas e projetos ou atividades institucionais, dando pleno cumprimento aos preceitos constitucionais da transparência e publicidade públicas.

XVI. OBJETIVO DA CAMPANHA

O objetivo pretendido com esta campanha de propaganda é contribuir para elevação da autoestima unionense como ação institucional social relevante sob todos os aspectos.

XVII. O PÚBLICO ALVO

A população residente em União nos mais variados extratos de gênero, local de moradia, renda e idade, com foco especial nos maiores de dezesseis anos de idade, aptos a levarem informação adiante, multiplicando conhecimentos.

XVIII. PERÍODO DE CAMPANHA

Trinta dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2022

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de União - PI

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Piauí, estabelecendo portanto em ____% (____) nossa remuneração;
- b) Honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, Estado do Piauí, com sede na Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, na Cidade de União - PI, inscrito no CNPJ sob nº _____, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, em comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 12.232/10, na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores; na Lei Federal nº 4.680/65, no Decreto nº 57.690/66 e no Decreto nº 4.563/02; nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e no Processo Administrativo nº ____/2022, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº ____/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI.

1.1.1 - **A contratada deverá: prestar os serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.**

1.1.2 - **Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.**

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos;
- b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. – Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

2.1.1 – Honorários de ____% (____por cento) referentes à produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

2.1.1.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

2.1.2 - ____% (____ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 2.1.2.1 – Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- 2.1.2.2 - A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 2.1.2, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.
- 2.2 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
- 2.2.1 - Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.
- 2.2.2 – A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária relativa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTO DE AGÊNCIA

3.1. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO)

4.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento do Município de União - PI, conforme a seguir descrito:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1 - O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a critério do Município de União - PI, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.
- 5.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao seu valor original atualizado, referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.
- 6.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente aqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.
- 6.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do Município de União – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.1.1 – Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.1.2 - Utilizar os profissionais indicados para comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.1.3 – Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços que lhe forem solicitados, devendo apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos sempre que possível, junto a fornecedores cadastrados pela CONTRATANTE.

7.1.4 – Obter a aprovação da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, de veiculação ou de qualquer outra relacionada com este contrato.

7.1.5 – Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira.

7.1.6 – Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e prepostos.

7.1.7 – Assumir com inteira exclusividade, todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes.

8.1.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8.1.2 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações e elementos necessários à execução dos serviços.

8.1.3 – Divulgar, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei n.º 12.232/10, todas as informações sobre a execução, deste contrato em site aberto na internet, garantindo o livre acesso a quaisquer interessados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 – De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de União - PI pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10.4 - Incorre à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas no ITEM 10.1 no caso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- c) Cometimento de qualquer infração às normas Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não entregar o objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

10.5 - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de recuperação judicial, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA**, em forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do **CONTRATANTE**;

10.6 - A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

10.7 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 - O **MUNICÍPIO DE UNIÃO**, designa como Gestor e Fiscal deste contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

12.1.1 - O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

12.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

13.1 - Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de União - PI, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinados.

União - PI, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2022

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO 1

Tema: _____

<i>QUESITOS</i>	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa – (de 0 a 20) - pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos.	

AVALIADOR: _____

Visto: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2022

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO 2

Agência: _____

<i>QUESITOS</i>	NOTA
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento) – (de 0 a 10) pontos	
Repertório – (0 a 15) pontos	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (0 a 15) pontos	

AVALIADOR: _____

Visto: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

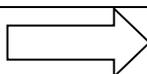
ANEXO V
PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2022

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento)				
Repertório				
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)



Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI

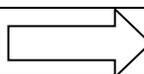
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2022

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

<i>QUESITOS</i>	Pontos Concedidos	TOTAL
Até 45 (quarenta e cinco) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí, sendo 1,5 (um virgula cinco) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto concedido e limitado a 30% (trinta por cento).		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)



Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2022**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2022**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida à Rua _____, n° _____, na cidade de _____, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2022**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2022

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de União - PI.

Local e data

assinatura do representante legal